CONTRATO

CONTRATO Nº 01.2706/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, inscrita no CNPJ nº 14.131.794/0001-37, com sede na Rua Senador Jose Euzébio, 460, CEP 64.2800-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, Portador do CPF nº 028.540.163-78, nomeado pela Portaria Municipal nº 009/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIANA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.140.831/0001-06, com sede na Rua Benjamin Constant, 1733, Bairro Centro, CEP 64.000-280, Teresina – PI, neste ato representado por Mila Oliveira Santos Viana, portadora do CPF nº 657.627.463-72, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 045/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: VIANA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 36.140.831/0001-06
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, 1733, Bairro Centro, CEP 64.000-280, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Mila Oliveira Santos Viana, portadora do CPF nº 657.627.463-72
E-MAIL: comprasgrupoviana@outlook.com **TEL.:** (86) 99811-0859 (86) 99921-0594

LOTE I
KIT ENXOVAL PARA BEBÊ

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**Aquisição de Kit Enxoval para Bebê contendo os seguintes itens:** - 01 Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos	KIT.	400	R$ 184,00	R$ 73.600,00

	arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, Amarela ou Verde. - 01 Conjunto pagão composto por 03 (três) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, Amarela, Azul ou Verde. Nos Tamanhos: RN, P, M, G e GG. - 01 Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm. - 01 Par de Meias para Bebê. Material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno. Tamanho de 0 a 15, com estampas. Cores: Rosa, Branca, Amarela ou Verde. - 01 Kit com pente e escova para cabelo, cerdas extra macias, ideais para escovar o cabelo do bebê de maneira suave e delicada, sem agredir o couro cabeludo. - 01 Saboneteira Infantil, para sabonete de no mínimo de 90g. - 01 Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm, nas cores: Rosa, Branca, amarela ou Verde. - 01 Fita Crepe Adesiva para fralda de pano Tecido. Medindo 18mm x 50m. - 01 Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela, Azul ou Verde, com estampa infantil para ambos os sexos. - 01 Kit Luva com 03 pares, 100% Algodão. - 01 Perfume Infantil, mínimo de 100 ml. - 01 Kit de Sabonete Infantil, contendo 03 unidades de 90g. - 01 Talco para Bebê, mínimo de 200g. - 01 Shampoo Infantil, mínimo de 250ml. - 01 Condicionador Infantil, mínimo de 200ml.				

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0012.2058 – MANUTENÇÃO E COORD. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2059 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	661 – RECURSO ESTADUAL
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2062 – PROGRAMA DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	661 – RECURSO ESTADUAL

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 27 de Junho de 2023.

Dogival Vidal dos Reis Neto
Secretário Municipal de Assistência Social e Geração de Renda
CONTRATANTE

MILA OLIVEIRA SANTOS VIANA:65762746372

Assinado de forma digital por MILA OLIVEIRA SANTOS VIANA:65762746372
Dados: 2023.06.27 09:18:10 -03'00'

VIANA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº 36.140.831/0001-06
CONTRATADO

Id:01AB27199C1363ED

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI

RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMDCA

Dispõe sobre a aplicação da prova referente ao processo eleitoral do conselho tutelar, Edital Nº01/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 088 de 04 de julho de 2005;

Art. Iº. **Torna público** informações acerca da aplicação da prova constante no cronograma do processo eleitoral em cumprimento ao Edital Nº01/2023. A Comissão Especial Eleitoral/organizadora informa que:

1. A prova será realizada dia 09 de Julho (domingo), das 9h até as 12h. Local da prova: Unidade Escolar Dirceu Mendes Arcoverde, na cidade de Caldeirão Grande do Piauí.

2. A prova será de questões objetivas, com enunciados que solicitam indicar a opção entre CERTO OU ERRADO. Sendo 20 (vinte) questões de conhecimento especifico e 5(cinco) questões de conhecimentos básicos de informática;

3. Como parte da referida etapa, será realizada uma formação aos inscritos para o processo, onde será abordado a temática da criança a partir do que versa o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA – Artigos 131 a 140;

4. O candidato que atingir 60% de acerto na prova será considerado habilitado para a etapa seguinte – a eleição;

5. O gabarito da prova será divulgado no dia 10 de Julho e estará disponível na SMAS e CRAS.

Art. 2º. Os habilitados a participarem da formação e da prova, com inscrições devidamente deferidas são:

1. ADALIA AURENI ALVES RIBEIRO
2. ROSEANA MARIA DE CARVALHO
3. ANA MARIA DA SILVA SANTOS
4. JOSÉ NETO DE SANTIAGO.
5. MARIA ANTONIA DE ARAUJO SANTOS
6. MILENE ANDRADE DE LIMA
7. LEIDIOMAR DA COSTA ALVES.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI

8. MARIA FRANCISCA DA SILVA
9. KESIA DE JESUS OLIVEIRA
10. MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Caldeirão Grande do Piauí / PI, 10 de Junho de 2023.

ANA GARDENIA LOPES E MACEDO
Presidente do CMDCA

Id:10EF2345A1016662

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2706/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** VIANA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.140.831/0001-06. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 16/06/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa VIANA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.140.831/0001-06, neste ato representado pelo Sra. Mila Oliveira Santos Viana, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:125268BDFE8B6661

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.2606/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.405.756/0001-07. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 2.480.717,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil setecentos e dezessete reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 25/07/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.405.756/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Jose Bezerra Veras Junior, doravante denominado **CONTRATADO.**